



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

CEP 37.200-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº2.268, DE 08 DE JULHO DE 1.996.

CRIA ESCOLA MUNICIPAL PARA ENSINO FUNDAMENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, com a graça de Deus, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a Escola Municipal para o ministério do ensino fundamental de 1ª a 4ª série.

Art. 2º - A Escola está instalada na localidade de Salto das Três Barras, zona rural, neste Município.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 08 de julho de 1.996.


JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal